



PROCESSO N.º 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso em serviços de reparos elétricos em rede de iluminação pública e afins.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de maio de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

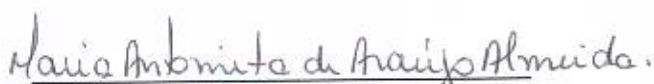
1. A necessidade de manter em funcionamento o sistema de iluminação pública através da aquisição de materiais elétricos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Fornecimento de material elétrico, limitado ao teto máximo de R\$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e oitocentos reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para até 24 meses para o setor.

Centro Administrativo em 29 de maio de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 003

PROCESSO N.º 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n° 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:30 horas (horário local) do dia 08 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL N° 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.



5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

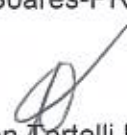
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de maio de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para reparos elétricos em sistema de iluminação pública, para suprimento ao setor de engenharia da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	60	Un	Lampada vapor de sódio 250w	62,16	3.729,60
02	40	Un	Reator vapor de sódio com base, 250w	129,23	5.169,20
03	140	Un	Lampada vapor de sódio 70w	28,96	4.054,40
04	160	Un	Rele fotocelula 220v	57,96	9.273,60
05	60	Un	Braço para luminária LM1	27,83	1.669,80
06	60	Un	Luminária oval LM1, corpo em alumínio e refrator em policarbonato	37,58	2.254,80
07	02	Un	Reator de sódio externo AF 250w	118,88	237,76
08	60	Un	Parafuso 16x250mm, 5/8x10	14,29	857,40
09	160	Un	Tapite paralelo simples	3,81	609,60
10	100	Un	Reator vapor de sodio com base, 70w	109,54	10.954,00
11	400	M	Cabo flexível 750v, 2,5mm	1,41	564,00
12	50	Un	Lampada tubular LED 18w 6.4k	39,17	1.958,50
13	60	Un	Lampada tubular LED 15w 3k A65	25,15	1.509,00
14	30	Un	Lampada vapor de mercúrio com base, 400w	35,64	1.069,20
15	20	Un	Reator vapor de mercúrio com base, 400w	90,67	1.813,40

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucaria, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 24 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0 019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Nova Era Instalações Elétrica

End : Rua Darcilio Tiesca 2186

CNPJ :26.658.041/0001-63

CEP: 85557000

Fone Celular 46984119960 Ou 46999800577

Email: iguacueletrica@gmail.com

Contato Alci cavalheiro da Silva

Orçamento P/ prefeitura de CDS

Orçamento

Cliente ;Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Endereço :Avenida Araucária

Cidade : Coronel Domingos Soares PR

Bairro :Centro

CNPJ:01.614.415/0001-18

26.658.041/0001-63

Alci

**ALCI CAVALHEIRO
DA SILVA**

Rua Darcilio Tiesca, 2186
Centro

85557-000 - Cel. Domingos Soares

Item	Descrição	PÇ	Quant	Valor Unit	Valor Total
001	Lâmpada Vapor de Sódio 250W Osram	PÇ	30	61,5	1845,00
002	Reator V Sódio C/ base 250W Intral	pç	20	127,9	2558,00
003	Lâmpada vapor de sódio 70W Osram	pç	70	26,89	1882,30
04	Ilumatic Rele fotocélula 220 v	PÇ	80	55,99	4471,20
005	Braço P/ luminária LM! Padrão Copel		30	26,5	795,00
006	Luminária oval ABT Im1	PÇ	30	36,85	1105,50
007	Reator de Sódio Externo AF 250w	pç	1	111,85	111,85
08	Parafuso Romangnole 250mm	PÇ	30	12,99	389,70
009	Conector Ta pite Paralelo Simples	PÇ	80	3,55	284,00
010	Reator Vapor de Sódio 70W Com Base Intral	PÇ	50	106,84	5342
011	Cabo Flexível 2,50 mm Cabo 2,50 mm	MT	200	1,35	270,00
012	Klam lâmpada tubular Led 18W 6.4 K	PC	25	36,52	913,00
013	Klam Lâmpada tubular led Classic A65 15W 3K	PÇ	30	23,95	718,50
014	Lâmpadas Vapor Mercúrio 400W	PÇ	15	34,99	524,85
015	Reator Vapor mercúrio c/base 400W Intral	PÇ	10	89,03	890,30
016	Mao de Obra	HRS	200	40	8000,00
	Total Orcado				30100,7



Instaladora Elétrica margreiter

Elétrica Margreiter Ltda.

End.: Avenida Coronel Jose Osório 575 Centro

CNPJ: 005.483.725/0001-00

CEP: 85555 000

I.E. 90272403-61

Tel: (46) 3262-6060

Cel.(46)8802-1499

E-Mail: margreiter@proserv.com.br

Contato: Eliane Martini Junior Margreiter

ELETRICA MARGREITER LTDA

FONE: 046-3262-60-60

Documento Nº: 0007550 - ***** ORÇAMENTO ***** Data: 22/05/17

Cliente : Prefeitura M. de Coronel Domingos Soares

Endereço : Av. Araucária, 575

Cidade : Coronel Domingos Soares

Bairro : Centro

C.P.C. : 01.611.415/0001-18

Contato :

Estado : PR

Fone : 3254-1166

I.E. :

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2344	Lâmpada Vapor Sódio 250w	PC	30,00	63,00	1.890,00
2345	Reator Vapor Sódio 250w C/ Base Acoplada	PC	20,00	130,00	2.600,00
2180	Lâmpada Vapor Sódio 70w	pc	70,00	31,00	2.170,00
464	Fita Celula 220V Fluorescente/Exatran	PC	80,00	60,00	4.800,00
1412	Braco P/Luminaria C/ 1.0mt 25mm Ibsilux	PC	30,00	29,00	870,00
2105	Luminaria I.M 1 Oval PubliLux	PC	30,00	38,00	1.140,00
45	Reator Vapor Sódio 250w C/ Base Acoplada	PC	1,00	125,00	125,00
546	Parafuso Maquina 16 x 25mm	PC	30,00	15,00	450,00
849	Tapet Conector Simplex	PC	80,00	4,00	320,00
2542	Reator Vapor Sódio 70w C/ Base	PC	50,00	112,00	5.600,00
976	Cabo de Fio Flexível 2.5mm	MT	200,00	1,40	280,00
7374	Lâmpada Fluorescente Led 15w 8763 Klm/LT	PC	25,00	41,00	1.025,00
937	Lâmpada Incandescente 15W Led Klm/ FLD	PC	32,00	26,00	832,00
1481	Lâmpada Vapor Mercúrio 400w	PC	15,00	36,45	546,75
536	Reator Vapor Mercúrio 400w Externo AFP Intral	PC	10,00	92,00	920,00
950	NÃO DE QBRN	PC	200,00	41,00	8.200,00

TOTAL : 32.170,75

Condições de pagamento: 1 - Venda à Vista

0007550 22/05/17 32.170,75

05.483.725/0001-00

ELETRICA MARGREITER LTDA. - ME

Av. Coronel Jose Osorio, 575
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Nome: 626 PREFEITURA MUNICIPAL (Vendedor: DAISIVALDO)
End. Cad.: AV. ARAUCARIA, S/N.O. CENTRO
End. Entr.: Tel: (03254-1166 ***ORÇAMENTO DE VENDA

Código Fato: 130 DIAS Emissão: 22/05/2017 15:55:19

CÓD.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
3637	30,00	UN	EMPALUX LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W	62,00	1.860,00
6942	20,00	PC	REATOR V. DE SODIO AF C/ BASE 250W AC LUX / HW	129,80	2.596,00
3527	70,00	UN	EMPALUX LAMPADA VAPOR SODIO 70W	29,00	2.030,00
3370	80,00	PC	ILLUMATIC RELE FOTOELETRICO 10VOLT RE-98	57,90	4.632,00
8289	30,00	PC	BRACO P/ LUMINARIA LMS PADRAO COPEL HIDROMATS	28,00	840,00
2736	30,00	PC	LUMINARIA OVAL ART LMT	37,90	1.137,00
2441	1,00	PC	INTVAL. REATOR V. DE SODIO EXTERNO AF 250W	119,80	119,80
1223	30,00	PC	KOMAGOLE PARAFUSO MAGUINA M 16 X 250MM (5/8X10)	14,90	447,00
2381	80,00	PC	CONECTOR TAPIT PARALELO SIMPLES	3,90	312,00
2727	50,00	PC	REATOR V. DE SODIO AF C/ BASE 70W HIDROMATS	109,80	5.490,00
103	200,00	MT	CABO FLEXIVEL 750V 2,50 MM CORFIO	1,35	270,00
23118	25,00	UN	KIAN LAMPADA LED TUBULAR 18W 6.4K	40,00	1.000,00
24497	32,00	UN	KIAN LAMPADA LED CLASSIC 665 15W 3K	25,50	816,00
305	15,00	PC	EMPALUX LAMPADA V. MERCURIO 400W	35,50	532,50
907	10,00	PC	REATOR V. DE MERCURIO C/ BASE 400W AC LUX / HW	90,00	900,00
3057	200,00	HRS	TRD DE OBR	41,80	8.360,00

TOTAL
R\$

31.342,30

Ass. Comprador

DECLARO TER RECEBIDO A(S) MERCADORIA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S).

**ORÇAMENTO E
CONTROLE DE
MERCADORIAS**

7048

ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 72/2017–Presencial

Objeto: aquisição de materiais elétricos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 08 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod2/0015

O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 26 de maio de 2017.
Jucléide Viana dos Reis Dubiel
PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3645/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de cruzamento em dois níveis na Av. Independência x Rodovia do Xisto, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 181.187,50 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, até as 14:00 horas do dia 19 de junho de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1716.

Araucária, 26 de maio de 2017.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

45679/2017

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DESTINADO AO CUSTEIO DE EVENTOS CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE VIGILANCIA INTEGRANTES DO PROGRAMA VIGIASUS.

VALOR: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)

Data de início do Pregão Presencial: 13/06/2017, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilso Storck
Prefeito Municipal

45730/2017

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de equipamentos do tipo TABLET, para o Departamento de Saúde Municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 10:30 horas do dia 07/06/2017, e serão abertos no dia 07/06/2017 às 10:30 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancaiguacu.pr.gov.br. Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 25/05/2017. Ivanir Rufatto - Pregoeiro Evandra Luiz Cecato - Prefeito

45371/2017

Braganey

SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Braganey-Pr, inscrito no CNPJ Nº 78.121.902/0001-73, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos no Barracão de Triagem da Prefeitura no endereço, Estrada para Munhoz da Rocha km 01 em Braganey-Pr.

Braganey, 24 de maio de 2017.

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

45853/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 047/2017

Registro de Preços Nº. 031/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a execução dos serviços socioassistenciais financiados pela união e desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social.

Data da sessão de abertura: 09/06/2017

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 9.262,87 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 24 de maio de 2017.

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

45858/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 70/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de jornal impresso. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

44973/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 71/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de operacionalização de sistema informatizado de licitações. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 08 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

44975/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 72/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais elétricos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 08 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

44979/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Processo Administrativo nº. 042/2017 / Protocolo nº 7.112/2017

Tipo: Menor Preço Global / Maior Percentual de Desconto

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente, tendo em base o preço praticado pelo consumidor a referida Tabela. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário de Abertura:** 08 de Junho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Maio a 08 de Junho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

45809/2017



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027



**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 112/2017
PREGÃO N.º 72/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso em reparos elétricos em sistema de iluminação pública, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 24 meses consoante cotações feitas.

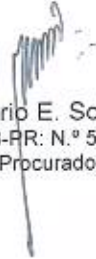
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.658.041/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ALCI CAVALHEIRO DA SILVA 9172020693			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ERA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.22-2-00 - Limpeza e controle de pragas urbanas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.29-1-02 - Chaveiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Darcilio Tiesca		NÚMERO 2186	COMPLEMENTO CASA Casa
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO lguacueletrica@gmail.com		TELEFONE (46) 8411-9960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 17:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

ALCI CAVALHEIRO DA SILVA 91720206953

Nome do Empresário

ALCI CAVALHEIRO DA SILVA

Nome Fantasia

NOVA ERA

Capital Social

8.000,00

Nº da Identidade

63130230

Órgão Emissor

SSSPR

UF Emissor

PR

CPF

917.202.069-53

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/12/2016

Números de Registro**CNPJ**

26.658.041/0001-63

NIRE

41-8-0480015-8

Endereço Comercial**CEP**

85557-000

Logradouro

RUA Darcilio Tiesca

Número

2186

Complemento

CASA Casa

Bairro

Centro

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Ponto de Referência

Igreja Quadrangular

Atividades**Data de Início de Atividades**

05/12/2016

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
3	45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4	43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
5	95.29-1/02	Chaveiros
6	47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
7	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
8	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
9	43.22-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
10	47.43-1/00	Comércio varejista de vidros
11	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
12	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
13	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
14	43.99-1/03	Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços

ALCI CAVALHEIRO DA SILVA
RUA: Darcilio Tiesca 2186 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 26.658.041/0001-63
Telefone: (46) 98411-9960

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 112/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º72/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALCI CAVALHEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 26.658.041/0001-63, por intermédio de seu representante legal a Sr. Alci Cavalheiro da Silva portador da Carteira de Identidade n° 63130230 e do CPF n° 917.202.069-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n°72/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 08 de Junho de 2017



ALCI CAVALHEIRO DA SILVA



DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com sede na Rua: AVENIDA BRASIL, n.º 334, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.583.036/0001-07, representada, neste ato, por seu administrador: LUAN RUARO MARCANTE, brasileiro, estado civil CASADO profissão ENGENHEIRO ELÉTRICISTA, residente e domiciliado em PATO BRANCO, NA RUA TAMOIO, 355 CENTRO nomeia e constitui seu representante: SANDRO MARCIO BALDISSERA, estado civil, CASADO profissão VENDEDOR, portador da cédula de identidade RG n.º 4.545.625-0, e do CPF n.º 706.580.649-91, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 72/2017 PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PATO BRANCO, 08/JUNHO DE 2017 PMCDs

Luano

06 JUN 2017

LUAN RUARO MARCANTE
ENG. ELETRICISTA-CREA PR 131568/D
RG: 9.016.884-3
CPF: 074.747.679-96

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1846

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUAN RUARO MARCANTE: 71255D - Pato Branco-PR, 06 de Junho de 2017 - 10:51:54h - R3385 VRC 21,70 - Fim de R3385 - Selo RT 075
Em Teste da Verdade: ANA LUZA ARRUDA LEITE POLESKI
Escritura Jurestada
Selo Digital N.º: 00115-22500-0241-1017g, 0155
confira em <http://www.rnpen.com.br>



10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

032

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0637973-4	XXXXXXXXXXXXXX	16/01/2009	16/01/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
IREN TERESINHA MARCANTE 374.180.769-91	20.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA INES PALUDO MARCANTE 518.578.479-20	15.000,00	SOCIO	Administrador
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE 881.451.829-72	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/09/2011	Número: 20117479837	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de maio de 2017

17/273764-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

**DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS****Edital de Licitação****PROCESSO Nº112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2017.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS inscrito no CNPJ nº 10.583.036/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. LUAN RUARO MARCANTE portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.016.884-3 e do CPF nº 074.747.679-96, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 72/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATO BRANCO, 08 DE JUNHO DE 2017 PMCDs



LUAN RUARO MARCANTE
ENG. ELETRICISTA-CREA PR 131568/D
RG: 9.016.884-3
CPF: 074.747.679-96

10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

034

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

IRÊS TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 881.451.829-72; e, **MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. A sócia IRÊS TEREZINHA MARCANTE, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
2. A sócia LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
3. A sócia MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MARCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

07 JUN 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARIA ARBENT DA LAGNOL
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESSE DOCUMENTO.
SERVENTIA/NOTARIAL 2º OFÍCIO

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: **IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

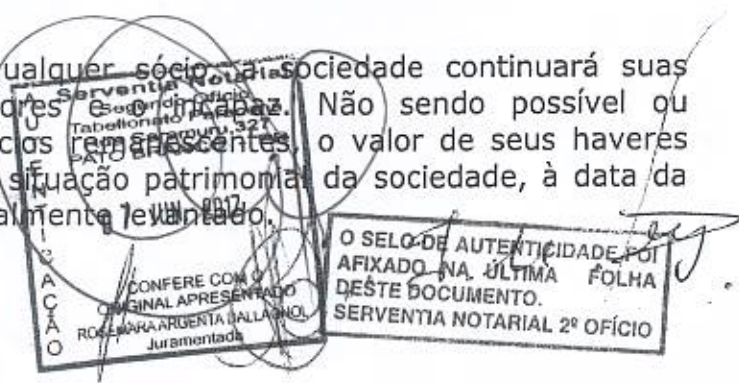
SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



036
035

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

Irês J. Marcante
IRÊS TERESINHA MARCANTE

Leandra Maria Ruaro Marcante
LEÂNDRA MARIA RUARO MARCANTE

Maria Inês P. Marcante
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE

Testemunhas:

Altair José Motta
1) **ALTAIR JOSÉ MOTTA**
RG nº. 1.809.436 SSP PR
CRC/PR 018617/O-6



por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2009
SOB NÚMERO: 41206379734
Protocolo: 08/548868-2, DE 12/12/2008

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Luiz Carlos Sálvato
LUIZ CARLOS SÁLVATO
SECRETARIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

LIVRO
139

FOLHA
183/84

Protocolo 0000560



"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME A FAVOR DE LUAN RUARO MARCANTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

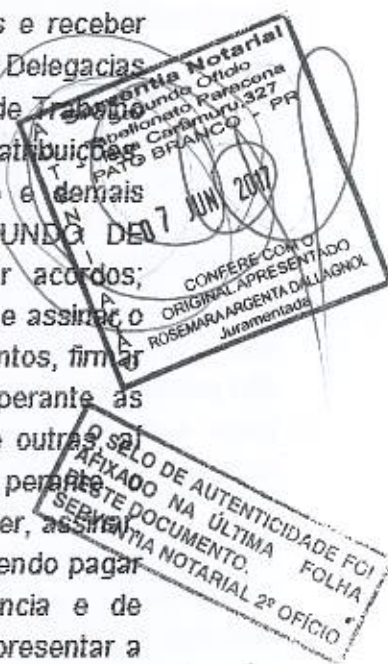
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (09/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.583.036/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 334, Centro em Pato Branco-PR, nos termos do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206379734 de 16/01/2009, Balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117479837 de 14/09/2011 e Certidão Simplificada emitida em 29/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco-PR; cujas cópias ficam arquivadas nestas notas no arquivo de contratos nº 009 às folhas 035, neste ato representada, por sua sócia administradora **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, brasileira, casada, empresária, natural de Mariópolis/PR, nascida em 15/08/1964, filha de BALDUINO RUARO e LEONILDE MARIA RUARO, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.861.954-3-SSP-PR, expedida em 15/12/1982 e inscrita no CPF/MF sob nº 881.451.829-72, residente e domiciliada na Rua Tamoio, 355, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUAN RUARO MARCANTE**, brasileiro, declarou ser solteiro, maior e capaz, engenheiro eletricitista, nascido em 04/10/1990, filho de MILTON MARCANTE e LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 90168843/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 074.747.679-96, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Centro, Pato Branco-PR; **a qual confere:** amplos e gerais para o fim especial de administrar a empresa outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, comprar e vender qualquer produtos comercializados pelo Outorgante; pagar e receber quantias, totais ou parciais; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas; representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais

Página 1 Selo buyPR-07ipk-ho7tu-hjczq-15uf Consulte em <http://tunapen.com.br>

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Carimbo circular do 2º Ofício Notarial de Pato Branco, com data 07 JUN. 2015 e nome da Escrevente Juramentada ROSEMARIA ARGENTA DALL'AGNOL.

notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; representar a Outorgante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO BRADESCO S/A; e juntamente as Cooperativas de Crédito: SICREDI; SICOOB; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS-SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE PATO BRANCO - SICOOB PATO BRANCO, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO em qualquer de suas Agências e Filiais, podendo aí, movimentar contas correntes já existentes; emitir, receber, sacar ordens de pagamentos, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar e/ou contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar resgates/aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio; passar recibos, dar quitações, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, proposta, e borderôs; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, aí podendo assinar tudo o que necessário for, inclusive Carteira de Trabalho da Previdência Social, demitir e admitir empregados, fixar salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do "FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO" de seus empregados, firmar acordos; representar perante Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, firmar acordos; perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo





2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carlariaparcena@gmail.com

LIVRO
139

FOLHA
183/184

Protocolo 0000560

umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; confere ainda poderes especiais para representar a Outorgante em licitações e concorrências públicas, assinando os documentos necessários, podendo em nome da Outorgante nomear representantes em licitações e concorrências públicas, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000560, em data de 09/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,55. Selo Digital Nº auyNr.DTipK.ho7fU, Controle: hJczq.1WwF. Pato Branco-PR, 09 de março de 2015. (aa.) CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, sócia administradora do Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 09 de março de 2015

ANA LUIZA ARRUDA LEITE
Escrevente Juramentada



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
auyNr.DTipK.ho7fU
Controle:
hJczq.1WwF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.coo.br>

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

07 JUN 2015

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL
Escrevente Juramentada



**EXPERIÊNCIA
QUALIDADE
COMPETÊNCIA**

040 039
*Levando energia
a todo lugar!*

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "NESTOR SEBBEN & CIA LTDA", com sede na Av. Cel. José Osório, nº 912, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.538.575/0001-12, representada, neste ato, por seu administrador PAULO CESAR SEBBEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Palmas – PR, nomeia e constitui seu representante LEANDRO FIDELIS, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 6.301.723-0, e do CPF nº 025.997.719-51, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 72/2017 – PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas, 05 de junho de 2017.

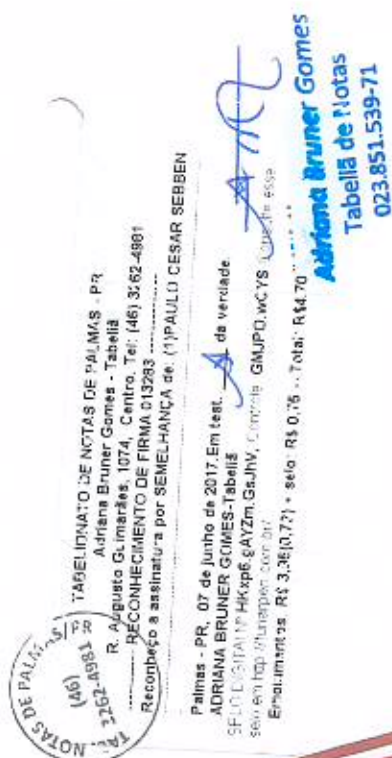


PAULO CESAR SEBBEN

79538575/0001-12

NESTOR SEBBEN E CIA LTDA

Av. Cel. José Osório 912
85555-000 Palmas PR



(46) 3263-1351

f sebbeninstaladora | www.sebbeninstaladora.com.br
Av. Cel. José Osório, 912 - Centro - Palmas - CEP: 85.555-000 - PR



**EXPERIÊNCIA
QUALIDADE
COMPETÊNCIA**

041 040
*Levando energia
a todo lugar!*

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NESTOR SEBBEN & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 79.538.575/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO CESAR SEBBEN, portador da Carteira de Identidade nº 1.798.158 e do CPF nº 632.486.979-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do arti. 4º da Lei nº 10.502/2002. De 17 de julho de 2002 publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 72/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 05 de junho de 2017.

PAULO CESAR SEBBEN

(46) 3263-1351



sebbeninstaladora | www.sebbeninstaladora.com.br

Av. Cel. José Osório, 912 - Centro - Palmas - CEP: 85.555-000 - PR

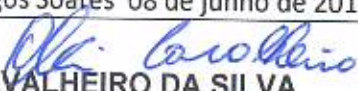
ALCI CAVALHEIRO DA SILVA				
RUA: Darcilio Tiesca 2186 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR. EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 112/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 72/2017 CEP: 85557-000 CNPJ: 26.658.041/0001-63				
Razão Social	ALCI CAVALHEIRO DA SILVA			
CNPJ	CNPJ: 26.658.041/0001-63			
Endereço	RUA: Darcilio Tiesca 2186 – Bairro: Centro			
Telefone/Fax	(46) 98411-9960			
e-mail	iguacueletrica@gmail.com			
Responsável para contato	ALCI CAVALHEIRO DA SILVA			
Prazo de entrega	24 MESES			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 34.225,85(TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS)			

LOTE 01: fornecimento de materiais de consumo para reparos elétricos em sistema de iluminação pública, para suprimento ao setor de engenharia da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Alci Cavalheiro da Silva

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	60	un	Lampada vapor de sódio 250w	46,62	2.729,20
02	40	un	Reator vapor de sódio com base, 250w	96,92	3.876,80
03	140	un	Lampada vapor de sódio 70w	21,72	3.040,80
04	160	un	Rele fotocelula 220v	43,47	6.955,20
05	60	un	Braço para luminária LM1	20,87	1.252,20
06	60	un	Luminária oval LM1, corpo em aluminio e refrator em policarbonato	28,19	1.691,40
07	02	un	Reator de sódio externo AF 250w	89,16	178,32
08	60	un	Parafuso 16x250mm, 5/8x10	10,72	643,20
09	160	un	Tapite paralelo simples	2,86	457,20
10	100	un	Reator vapor de sodio com base, 70w	82,16	8.216,00
11	400	m	Cabo flexível 750v, 2,5mm	1,06	423,00
12	50	un	Lampada tubular LED 18w 6.4k	29,38	1.468,88
13	60	un	Lampada tubular LED 15w 3k A65	18,86	1.131,75
14	30	un	Lampada vapor de mercúrio com base, 400w	26,73	801,90
15	20	un	Reator vapor de mercúrio com base, 400w	68,00	1.360,00

@

Total ofertado para este lote R\$		34.225,85
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer /executar o objeto discriminado pela importância total de R\$: 34.225,85	
Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.		
Observações		
Coronel Domingos Soares 08 de junho de 2017		
 ALCI CAVALHEIRO DA SILVA		



**DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS**

**CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

À

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipio de Coronel Domingos Soares

Municipio de Coronel Domingos Soares

Processo Licitatório nº 112/2017

Pregão Presencial nº 72/2017.

Proposta Comercial.

ITEM	Quant.	Unid.	descrição dos produtos cotados	Marca	unitário	total
1	60	Unid	lampada vapor de sódio 250w – modelo tubular	KIAN	29,15	1.749,00
2	40	Unid	reator vapor de sódio com base, 250w galvanizado	SAMA	78,25	3.130,00
3	140	Unid	lampada vapor de sódio 70w – modelo tubular	G.E	17,85	2.499,00
4	160	Unid	rele fotocelula 220v fotoelétrico	LINCE	16,55	2.648,00
5	60	Unid	braço para luminária lm 1	OLIVO	23,15	1.389,00
6	60	Unid	luminária oval lm1, corpo em aluminio modelo grande	4LUZ VITORIA	37,58	2.254,80
7	2	Unid	reator de sódio externo af 250w	SAMA	65,85	131,70
8	60	Unid	parafuso 16x250mm, 5/8x10	ROMAGNOLE	8,12	487,20
9	160	Unid	tapite paralelo simples	INTELLI	3,80	608,00
10	100	Unid	reator vapor de sódio com base, 70w galvanizado	SAMA	53,08	5.308,00
11	400	M	cabo flexivel 750v. 2,5mm	CORFIO	0,85	340,00
12	50	Unid	lampada tubular led 18w 6,4k	ourolux	26,35	1.317,50
13	60	Unid	lampada tubular led 15w A 65 (bulbo rosca)	KIAN	25,14	1.508,40
14	30	Unid	lampada vapor mercurio 400w	KIAN	35,62	1.068,60
15	20	Unid	reator vapor de mercurio com base, 400w	SAMA	83,19	1.663,80
Valor Total						26.103,00
VINTE E SEIS MIL CENTO E TRES REAIS						

Luan Ruaro Marcante.

Eng.Elétricista-Crea Pr.131568/D

RG:9.016.884-3

CPF:074.747.679-96.

Pato Branco, 08 de junho de 2017.

- Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, da homologação deste processo, matérias cotados já estão inclusos todos os custos como, taxa de entregas, frete, impostos, etc.
- Prazo de Entrega 5 dias.
- Presente ata vigente até 24 meses.

10.583.036/0001-07

**CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334**

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO - PR



DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS

045
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

Edital de Licitação
PROCESSO Nº112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta:

Razão Social :CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ:10.583.036/0001-07
Endereço:AVENIDA BRASIL, 334 CENTRO
Telefone/Fax :046 3220 55 66
E-mail:SANDRO@PATOESTE.COM.BR
Responsável para contato:SANDRO
Prazo de entrega:CONFORME ITEM 5.2 (5 DIAS ÚTEIS)
Validade da proposta :CONFORME ITEM 4.9 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS)
PRESENTE CONTRATO E DE 24 MESES

Dados bancários :

CONTA Nº 53961-4
AGENCIA Nº 1235
BANCO: ITAÚ
CIDADE: PATO BRANCO
ESTADO: PARANÁ

Valor Global da proposta : R\$:26.103,00 (VINTE E SEIS
MIL,CENTO E TRÊS REAIS)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais
ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.
Observações:

PATO BRANCO, 08 DE JUNHO DE 2017.


LUAN RUARO MARCANTE
ENG. ELETRICISTA - CREA PR 131568/D
RG: 9.016.884-3
CPF: 074.747.679-96

10.583.036/0001-07
CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
 LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
 Calibração e Ensaios
 Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios



Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014
 Data de emissão do relatório: 25/09/2014

Parte 1 - Identificação e condições gerais

1. Requerente:

RGP Indústria Eletrônica Ltda
 Rua Marques do Herval, nº 1562
 Caxias do Sul — RS
 CEP: 95.020-262

2. Objeto ensaiado (amostra):

Relé Fotoelétrico
 Fabricante: RGP
 Modelo: Lince
 Número de série: Não Informado

Tensão Nominal: 220 V
 Corrente elétrica nominal: - A
 Frequência de rede: 60 Hz
 Protocolo LABELO: 35367
 Orçamento: 2223/2013

2.1. Documentação que acompanha a amostra:

Nenhuma documentação acompanha a amostra.

3. Documentos normativos utilizados:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5123/1998 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e Método de Ensaio - Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1998.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR IEC 60529/2005 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP). Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2005.

4. Condições ambientais:

Temperatura: 25 °C ± 5 °C
 Umidade Relativa: 55 % ± 15 %

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

5. Rastreabilidade das medições:

Item(ns) da norma	Padrões utilizados		Certif. de Calibração	Validade do Certificado	Laboratório Emissor
	Equipamento Utilizado	Fabricante / Modelo			
6.4.1; 6.4.2; 6.4.4; 6.4.11;	Luxímetro	Minipa	L0010/2014	04/02/2016	LABELO CAL 0024
6.4.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6; 6.4.11;	Multímetro	Fluke 175	E1495/2013	25/11/2014	LABELO CAL 0024
6.4.1; 6.4.2; 6.4.3;	Termômetro	Full Gauge Controls	T1531/2013	25/11/2014	LABELO CAL 0024
6.4.2	Wallímetro	Yokagawa / WT210	E1166/2013	04/10/2014	LABELO CAL 0024
6.4.5	Osciloscópio	Tektronix / TDS3032B	F0022/2014	20/01/2015	LABELO CAL 0024
6.4.8	Phmetro	Digimed / DM-22	E-1398/2013	20/08/2014	CAL 0091
6.4.8	Densímetro	Incoterm / 5564	DEN-051/2014	31/07/2014	CAL 0107
6.4.8	Indicador de temperatura	Full Gauge Controls	T0295/2014	19/03/2015	LABELO CAL 0024
6.4.8	Indicador de temperatura	Full Gauge Controls	T0294/2014	19/03/2015	LABELO CAL 0024
6.4.8	Pipeta volumétrica	MC Precision Class	4441/2009	23/10/2014	CAL 0013
6.4.8	Manômetro	ABSI	CAL-90228/2012	06/08/2015	CAL 0058
6.4.9; 6.4.13	Multímetro Digital de Varredura	Agilent / 34970A	T0743/2013	04/06/2014	LABELO CAL 0024
6.4.12	Fonte de Alta tensão	Associated Research	E1491/2013	26/11/2014	LABELO CAL 0024
6.4.12	Medidor de vazão	Conaut	136 652-101/2014	06/03/2017	CAL 0162
6.4.12	Régua metálica	Arch	01125/2011	19/01/2016	CAL 0325
6.4.3; 6.4.12;	Cronômetro	CSR	F0731/2013	21/11/2014	LABELO CAL 0024
6.4.8	Balança digital	Weightech / WT1000	08384/2014	08/04/2015	CAL 0325
6.4.3; 6.4.5; 6.4.6; 6.4.11	Luxímetro Digital	Konica Minolta / T-10	L0147/2013	11/10/2014	LABELO CAL 0024

Tabela 1 - Padrões de medição rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

6. Observações:

- A definição de conformidade, ou não, da amostra é estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nas documentações normativas deste relatório.
- Itens dos documentos normativos de referência deste relatório não descritos como realizados não foram solicitados pelo requerente.

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio**Nº RLF 0005/2014**

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

TABELA 1 – SUMÁRIO DOS ENSAIOS

Item	Ensaio/Verificação	Observações
Grupo 1		
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.2	Ensaio de limite de funcionamento	C
6.4.3	Ensaio de comportamento a 70 °C	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
Grupo 2		
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.4	Ensaio de Durabilidade	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
Grupo 3		
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.5	Ensaio de impulso de tensão	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.6	Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
Grupo 4		
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.7	Ensaio de resistência mecânica do relé	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.8	Ensaio de resistência à corrosão	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
Grupo 5		
6.4.10	Ensaio de impacto	C
6.4.9	Ensaio de resistência à radiação ultravioleta	C
6.4.10	Ensaio de impacto	C
Grupo 6		
6.4.11	Ensaio de magnetização residual	C
6.4.12	Ensaio de grau de proteção	C
6.4.13	Ensaio de aderência da gaxeta	C

Tabela 2 - Sumário dos ensaios

Legenda	
NCT	NÃO CONTRATADO – ITEM NÃO CONTRATADO PELO REQUERENTE
C	CONFORME – A AMOSTRA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA
NC	NÃO CONFORME – A AMOSTRA NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA
NA	NÃO APLICÁVEL

Tabela 3 - Legenda

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

Parte 2 – Resultados dos ensaios

Grupo 1

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		A	B	C
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	7,1	7,1	7,9
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	13,3	14,6	15,6
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,9	2,1	2,0

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.2 - Ensaio de limite de funcionamento

O relé fotelétrico deve comutar a carga descrita em 4.1 nas tensões de 90% a 110% da tensão nominal, e nas temperaturas de $-5^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ e $50^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$.

Os valores obtidos devem satisfazer ao especificado em 6.4.1.

Temperatura	Tensão	Identificação da amostra:		A	B	C
- 5 °C	198V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	11,3	11,5	16,8
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	24,3	24,4	34,1
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,2	2,1	2,0
	242V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	14,2	14,1	14,9
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	24,2	23,1	25,6
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,7	1,6	1,7

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

Temperatura	Tensão	Identificação da amostra:		A	B	C
50 °C	198V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	10,4	9,1	13,2
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	23,9	19,9	27,8
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,3	2,2	2,1
	242V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	13,1	11,3	12,7
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	22,7	19,5	21,9
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,7	1,7	1,7

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.3 - Ensaio de comportamento a 70°C

O relé fotoelétrico, energizado a 110% da sua tensão nominal e sob uma iluminância superior a 1.000 lux, é submetido a uma temperatura de 70 °C por um período de 3 horas. Após as amostras são mantidas na temperatura ambiente por no mínimo 2 horas.

Tensão de realização do ensaio: 242 V

Amostras Utilizadas: A, B e C

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		A	B	C
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	8,0	9,4	9,2
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	14,5	16,9	17,3
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,8	1,8	1,9

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Linca - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

Grupo 2

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		D	E	F
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	7,8	7,8	10,4
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	15,2	15,4	21,5
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,9	2,0	2,1

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.4 - Ensaio de durabilidade

O relé deve suportar 5.000 operações sob uma iluminância inicial máxima de 2,5 lux e final de 80 lux, comutando a carga conforme a figura 1 da norma NBR 5123:1998, sem sofrer alteração de suas características, nem apresentar colagem de contatos.

A verificação das características deve ser feita pelo ensaio de operação, conforme 6.4.1.

Identificação da amostra:	D	E	F
Número de operações executadas:	5000	5000	5000

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Linca - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		D	E	F
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	8,0	7,7	9,7
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	14,9	14,8	19,9
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	1,9	1,9	2,1

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Grupo 3

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		G	H	I	J
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	9,4	8,9	12,1	8,4
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	19,8	17,4	24,9	17,4
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,1	2,0	2,1	2,1

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

6.4.5 - Ensaio de impulso de tensão

O impulso de tensão deve possuir valor de pico de $4.000 \text{ V} \pm 10\%$, forma de onda de $(1,2 \times 50)\mu\text{s}$, sincronizado com a fonte de corrente alternada, e ser iniciado entre 30° a 60° (polaridade positiva) e 255° e 280° (polaridade negativa).

Identificação da amostra	G	H	I	J
Tensão do impulso	4000 V	4000 V	570 V	570 V

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		G	H	I	J
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	9,9	9,4	11,8	9,0
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	19,5	16,9	22,6	18,1
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,0	1,8	1,9	2,0

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.6 - Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos

O relé deve ser submetido ao fechamento em curto-circuito de um capacitor de $50 \mu\text{F} \pm 10\%$, carregado na tensão de, $(220 \sqrt{2}) \text{ V}$, sem sofrer alterações em suas características.

Amostras Utilizadas: G, H, I e J

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0005/2014

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		G	H	I	J
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	9,6	9,2	12,1	8,9
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	18,9	17,3	23,0	17,7
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,0	1,9	1,9	2,0

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Grupo 4

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		K	L	M
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	15,0	14,0	6,4
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	31,6	27,1	12,4
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,1	1,9	1,9

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -



Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio**Nº RLF 0005/2014**

Relé Fotoelétrico - Fabricante: RGP - Modelo: Lince - Número de série: Não Informado

Período de realização dos ensaios: 11/03/2013 até 16/09/2014

Data de emissão do relatório: 25/09/2014

Observações finais:

Este relatório de ensaio atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

A amostra fornecida pelo requerente isenta o LABELO-PUCRS de responsabilidade quanto a sua representatividade em relação a lotes de fabricação e comercialização.

O presente relatório de ensaio é válido exclusivamente para a amostra ensaiada, nas condições em que foram realizados os ensaios, e não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

Os ensaios foram realizados nas instalações do LABELO-PUCRS.

A partir do momento em que a amostra é retirada do laboratório, esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o LABELO-PUCRS deixa de ser responsável pela sua manutenção.

É vedada a reprodução do presente relatório de ensaio, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LABELO-PUCRS originada por solicitação formal do contratante.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (InterAmerican Accreditation Cooperation).

Augusto Lunelli Nunes
Executor do Ensaio

CASSIO ALEXANDRE
PEREIRA DE
SOUZA:0021082901
0
Cássio Alexandre P. de Souza
Signatário Autorizado

Informações técnicas digitadas por CASSIO
ALEXANDRE PEREIRA DE
SOUZA em 25/09/2014
Data: 25/09/2014 11:28:20 -103W

SAMA



PROCEL



PROGRAMA
BRASILEIRO DE
ETIQUETAGEM



056
055

CERTIFICADO DE QUALIDADE

A Sama Comercial certifica que seus produtos atendem as exigências de qualidade vigentes no mercado de reatores eletromagnéticos, seguindo as normas técnicas:

(ABNT /NBR – 13593 / 14305 / 5125.)

Nossos números de registros estão disponíveis para conferência junto à portaria do Inmetro nº 33 de 21 de janeiro de 2015.

(Páginas 22,23 e 24).

Nossos Registros: 008438/2014 – 008439/2014 – 008440/2014 – 008441/2014 – 008442/2014 – 008443/2014 – 008444/2014.

Os nossos produtos têm garantia de 03 anos, a partir da data de fabricação ou emissão da Nota Fiscal.

Responsável Técnico:

Orion Lighting Iluminação Ltda ME

CNPJ: 00.928.891/0001-40

**Atenciosamente,
SAMA COMERCIAL**

Sama Comércio de Materiais Elétricos

CNPJ : 20.380.852/0001-69 Insc. Estadual: 143.587.680.115

End.: Av. Mendes da Rocha, 729 Jardim Brasil CEP: 02227-000- São Paulo-SP

WWW.samacomercial.com.br



SAMA

057
056

SAMA COM. MAT. ELÉTRICOS

REGISTRO DE OBJETOS

LINK : <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pai/pdf/PAI000155.pdf>

Registro nº 008438/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor: SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ : 20380852000169

Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVMT/EXTERNO

Marca/Modelo:

SAMA/SAMT35WAE/METÁLICO DE 35W EXTERNO

SAMA/SAMT150W AE/METÁLICO DE 150W EXTERNO

SAMA/SAMT150W AE/METÁLICO DE 150W EXTERNO

SAMA/SAMT100W AE/METÁLICO DE 100W EXTERNO

SAMA/SAMT 250W AE/METÁLICO DE 250W EXTERNO

SAMA/SAMT 400W AE/METÁLICO DE 400W EXTERNO

SAMA/SAMT70WAE/METÁLICO DE 70W EXTERNO

Registro nº 008439/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor : SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ : 20380852000169

Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVMT/INTERNO

Marca/Modelo:

SAMA/SAMT150WAI/METÁLICO DE 150W INTERNO

SAMA/SAMT35WAI/METÁLICO DE 35W INTERNO

SAMA/SAMT400WAI/METÁLICO DE 400W INTERNO

SAMA/SAMT250WAI/METÁLICO DE 250W INTERNO

SAMA/SAMT70WAI/METÁLICO DE 70W INTERNO

SAMA/SAMT100W AI/METÁLICO DE 100W INTERNO

Registro nº 008440/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018 Fornecedor:

SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ :

20380852000169

Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVSAP/EXTERNO

Marca/Modelo:

SAMA/SA 400W AE/REATOR DE SÓDIO DE 400W ALTO FATOR EXTERNO ENCE

SAMA/SA 100W AE/REATOR DE SÓDIO DE 100W ALTO FATOR EXTERNO ENCE

SAMA/SA 250W AE/REATOR DE SÓDIO DE 250W ALTO FATOR EXTERNO ENCE

SAMA/SA 70W AE/REATOR DE SÓDIO DE 70W ALTO FATOR EXTERNO ENCE

SAMA/SA 150W AE/REATOR DE SÓDIO DE 150W ALTO FATOR EXTERNO ENCE

Registro nº 008441/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor: SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ :

20380852000169

Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVSAP/INTERNO

Marca/Modelo:

SAMA/SA 400W AI/REATOR DE SÓDIO DE 400W ALTO FATOR INTERNO ENCE

SAMA/SA 70W AI/REATOR DE SÓDIO DE 70W ALTO FATOR INTERNO ENCE

SAMA/SA 100W AI/REATOR DE SÓDIO DE 100W ALTO FATOR INTERNO ENCE

SAMA/SA 150W AI/REATOR DE SÓDIO DE 150W ALTO FATOR INTERNO ENCE

SAMA/SA 250W AI/REATOR DE SÓDIO DE 250W ALTO FATOR INTERNO ENCE

Registro nº 008442/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor : SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ :

20380852000169

Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVSAP/INTERNO PROCEL

Marca/Modelo:

SAMA/SA100IAPRO/SÓDIO INTERNO PROCEL

SAMA/SA250IAPRO/SÓDIO INTERNO PROCEL

SAMA/SA400IAPRO/SÓDIO INTERNO PROCEL

SAMA/SA150IAPRO/SÓDIO INTERNO PROCEL

SAMA/SA70IAPRO/SÓDIO INTERNO PROCEL

Registro nº 008443/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor : SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ :
20380852000169Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta
pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVSAP/EXTERNO C/BASE RÊLE PROCEL

Marca/Modelo: SAMA/SABR100AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE
PROCEL

SAMA/SABR150AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE PROCEL

SAMA/SABR250AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE PROCEL

SAMA/SABR70AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE PROCEL

SAMA/SABR400AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE PROCEL

Registro nº 008444/2014

Data do Deferimento: 04/11/2014

Validade: 04/11/2018

Fornecedor : SAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ :
20380852000169Objeto : Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio à alta
pressão e vapor metálico

Familia : SAMA/RLVSAP/EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

Marca/Modelo:

SAMA/SABR100AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

SAMA/SABR150AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

SAMA/SABR70AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

SAMA/SABR400AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

SAMA/SABR250AEPRO/SÓDIO EXTERNO C/BASE RÊLE ENCE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.036/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OESTE COM. E INST. DE MAT. ELETRICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 334	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO leomara@polimotta.com.br		TELEFONE (46) 3220-5550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2017 às 11:28:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LT

ENDEREÇO:

* AVENIDA BRASIL

334

ATIVIDADE:

Com de Materiais Elétricos

CNPJ/CPF:

10.583.036/0001-07

ÁREA ÚTIL:

200,00

ALVARÁ:

065/2009

PROCESSO Nº:

265913

DATA EXPEDIÇÃO:

03/03/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2659130

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO



Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Golás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 10.583.036/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Maio de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

064
063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 10.583.036/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Maio de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Certidão nº: 127978775/2017

Expedição: 26/04/2017, às 16:14:53

Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPROMPTU

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10583036/0001-07

Razão Social: CENTRO OESTE COM E INSTALAÇÃO DE MAT ELÉTRICOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 334 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2017 a 24/06/2017

Certificação Número: 2017052602493115586147

Informação obtida em 07/06/2017, às 15:03:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.583.036/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:43:41 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: F3AC.6D5E.00FB.C1CF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016227368-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.583.036/0001-07

Nome: **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MAT ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.583.036/0001-07
ENDEREÇO...: BRASIL , 334 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 26/04/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010851/2017
Código de autenticidade da certidão: 667858709667858

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

A PROPONENTE ABAIXO ASSINADA, POR SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, DECLARA, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS, GEOGRÁFICAS E TOPOGRÁFICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA LICITAÇÃO VEZ QUE O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE/EXECUTADO NO ENDEREÇO E NAS CONDIÇÕES PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO.

PATO BRANCO, 08 DE JUNHO DE 2017.


LUAN RUARO MARCANTE
ENG.ELETRICISTA-CREA 194568/D
RG:9.016.884-3
CPF:074.747.679-96

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

「10.583.036/0001-07」

CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

「PATO BRANCO - PR」

DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOSCENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – MEAvenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409
Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080
CNPJ: 10.583.036/0001-07Edital de Licitação
PROCESSO Nº112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PATO BRANCO, 08 DE JUNHO DE 2017 PMCDs


LUAN RUARO MARCANTE
ENG. ELETRICISTA-CREA-PR 131568/D
RG: 9.016.884-3
CPF: 074.747.679-96

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST.
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO - PR



*Mais Trabalho
Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, sito a AV BRASIL nº 334, Bairro Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 10.583.036/0001-07, é fornecedora de materiais elétricos em especial: LUMINÁRIA DE LED COM TRÊS MÓDULOS DE 32 W CADA, TOTALIZANDO 96 W POR LUMINÁRIA, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 E TEMPERATURA DE COR DE 5700K, tendo a mesma plena **IDONEIDADE** técnica no fornecimento, cumprindo com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir obrigações semelhantes, nada tendo que a desabone.

Certificamos, que até o presente momento, não temos nada que desabone os atos comerciais da empresa acima, tendo o presente ATESTADO, validade para 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente Atestado.

Bituruna, 20 de março de 2017.


Enéias Santos Mello
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento

SERVIÇO DISTITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello Téc.ª	PO Box 1421 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 891-A CENTRO - CEP: 84640-000
Selo Digital Nº ZAV06.gY1Dr.AV9ur, Controle: 9ALV1.eHx5 Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br Reconheço por Semelhança a assinatura de ENEIAS SANTOS MELLO (4391). Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,75 Funrejus: R\$0,99		
Bituruna-PR, 20 de março de 2017. Em Test. da Verdade  (MICHAEL LUIS CHARNOSKI - Escrevente)		





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida – CNPJ 76.995.455/0001-56 Atesta para os devidos fins de direito que a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 334 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-080), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.583.036/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Luan Ruaro Marcante, portador do CPF nº 074.747.679-96 e RG nº 9.016.884-3, **prestou serviços a esta instituição aquisição de materiais de construção, eletricos, hidraulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração publica municipal, conforme ata de registro de preços nº 10/2017 pregão presencial nº 05/2017, prazo de 13 de Fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, sendo que a referida ata ainda esta em vigencia, porem houve outras certames neste Municipio em anos anteriores os quais foram cumpridos na integra por parte da empresa centro oeste comercio e instalação de materiais eletricos ltda. todos os quesitos tratados entre as partes com responsabilidade, transparência qualidade.**

Por Ser Verdade Firmo o presente.

Coronel Vivida, 10 de março de 2017.

Mari de J. R. Lazzari
Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Leão, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº fsbrm.GdErp.CJNtn. Controle: UByjm.nyVFX. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MARI DE JESUS REIS LAZZARI**, do que dou fé. *0002* 66222E / Coronel Vivida-Paraná/ 25 de maio de 2017.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME

AVENIDA BRASIL

85501-080 - PATO BRANCO - PR

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Página: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 57 (Cinquenta e Sete) folhas numeradas de 1 a 57 que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 7 de Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME, Município de PATO BRANCO - PR, com personalidade jurídica de conformidade com a Constituição Federal, Art. 3º e 5º do Decreto Nº 119 A, de 07/01/1890. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob Nº 10.583.036/0001-07. Inscrita na Junta Comercial sob Nº 41206379734 em 16/01/2009.

PATO BRANCO, 01 de janeiro de 2015

Maria Ines Marcante
Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME
CNPJ: 10.583.036/0001-07
Maria Ines Paludo Marcante
Administradora
518.578.479-20

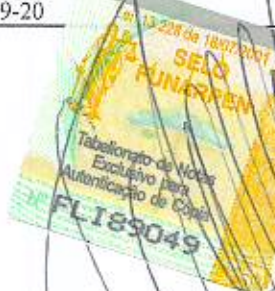
Zeno Schmidt
Zeno Schmidt
PR-025793/O-3
435.500.299-34



 ABA CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ: 10.583.036/0001-07		CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS			
		LTD - ME			
		BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015			
ATIVO	2015	2014	PASSIVO	2015	2014
ATIVO CIRCULANTE	79.029,22	156.110,28	PASSIVO CIRCULANTE	41.235,98	116.049,01
Disponibilidades	33.092,86	80.702,86	Obrigações com Pessoal	9.762,18	6.070,64
Caixa Geral	10.630,27	67.571,41	Fornecedores	22.745,68	87.048,44
Bancos Conta Movimento	22.462,59	13.129,45	Obrigações Tributárias	2.277,52	456,31
			Provisões Trabalhistas	6.470,60	20.435,33
Créditos Realizáveis	45.936,36	75.407,42	Cheques a Compensar	-	2.038,07
Duplicatas a Receber	45.936,36	75.226,24			
Adiantamentos Diversos	-	181,18	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	37.033,24	40.061,27
			Empréstimos de Mútuo	16.365,23	16.365,23
			Empréstimos de Sócios	16.365,23	16.365,23
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.408,01	23.696,04
			Capital Social	50.000,00	50.000,00
			(-) Capital a Integralizar	-	-
			Lucros/Prejuízos Acumulados	28.591,99	26.301,96
TOTAL ATIVO	79.029,22	156.110,28	TOTAL PASSIVO	79.029,22	156.110,28
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
				2015	2014
Receita Bruta				462.217,84	240.805,46
(-) Deduções da Receita				-79.758,97	-8.978,62
=) Receita Líquida				382.458,87	231.826,84
(-) Custo das Mercadorias Vendidas				-339.859,56	-250.423,00
=) Lucro Bruto Operacional				42.599,31	-18.596,16
(-) Despesas Operacionais				-43.739,10	-20.086,55
=) Lucros/Prejuízos Antes Result. Financeiro				-1.139,79	-38.682,71
(-/+ Resultado Financeiro				118,65	135,34
(-) Despesas Tributárias				-1266,98	-1.179,05
=) Resultado das Operações Continuadas				-2.288,02	-39.726,43
=) Resultado Operações Descontinuadas				-	-
=) Resultado Líquido do Exercício				-	-39.726,43
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
		2015	2014		
Saldo Inicial de Lucros Acumulados		-26.303,99	13.422,47		
(+/-) Lucros/Prejuízos do Exercício Corrente		-2.288,02	-39.726,43		
=) Saldo Atual de Lucros/Prejuízos Acumulados		-28.591,99	-26.303,99		

Maria Ines Paludo Marcante
Maria Ines Paludo Marcante
 Sócia Gerente
 CPF: 518.578.479-20

Zeno Schmidt
Zeno Schmidt
 CRC PR 025793/O-3



Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME

AVENIDA BRASIL

85501-080 - PATO BRANCO - PR

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Página: 57

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 57 (Cinquenta e Sete) folhas numeradas de 1 a 57 que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 7 de Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME, Município de PATO BRANCO - PR, com personalidade jurídica de conformidade com a Constituição Federal, Art. 3º e 5º do Decreto Nº 119 A, de 07/01/1890. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob Nº 10.583.036/0001-07. Inscrita na Junta Comercial sob Nº 41206379734 em 16/01/2009.

PATO BRANCO, 31 de dezembro de 2015

Maria Ines Paludo Marcante
Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Maria Ines Paludo Marcante

Administradora

518.578.479-20

Zene Schmidt
Zene Schmidt

PR-025793/O-3

435.500.299-34





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077
000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 112/2017 – Pregão 72/2017(Presencial)

Aos **08 dias de junho de 2017, às 15:30 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de materiais elétricos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório..

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Alci Cavalheiro da Silva	26658041/0001-63	Alci Cavalheiro da Silva CPF 917202069-53
Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	10583036/0001-07	Sandro Marcio Baldissera 706580649-91
Nestor Sebben & Cia Ltda	79538575/0001-12	Sem representante presente
Raul Antonio Ribas Mat. De Construção Ltda	00503930/0001-68	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Alci Cavalheiro da Silva e Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento há que se considerar que os proponentes Nestor Sebben & Cia Ltda e Raul Antonio Ribas Mat. De Construção Ltda deixaram de apresentar seus documentos nesta fase arguindo que os mesmos estão acondicionados nos envelopes de habilitação, fato que os impede de prosseguir no certame conforme prevê o item 3 do edital e seus subitens.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	29,15

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	78,25

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	17,85

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	16,55

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	23,15

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	37,58

Item 07

Class. Etapa de	Proponente	R\$ item
-----------------	------------	----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

lances		
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	65,85

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	8,12

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	3,80

Item 10

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	53,08

Item 11

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	0,85

Item 12

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	26,35

Item 13

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	25,14

Item 14

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	35,62

Item 15

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	83,19

2.1 O proponente Alci Cavalheiro da Silva não indicou em sua proposta a marca e/ou modelo de seus objetos razão pela qual foi desclassificado nesta fase consoante item 2.3 do Anexo I do edital, tendo restado somente uma proposta classificada em sendo do proponente Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda.

3. Lances Oraís

Esta etapa restou prejudicada vez que o representante do proponente Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda proponente(s) apresentou a mesma de acordo com o requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Superada a a etapa de lances e habilitação apurou-se o resultado descrito no item 02 desta Ata

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal não houve.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079
000

No que diz respeito a devolução de envelopes: foram devolvidos os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, dos proponentes Raul Antonio Ribas Mat. De Construção Ltda, Alci Cavalheiro da Silva e Nestor Sebben & Cia Ltda.

Manifestações outras não houve.

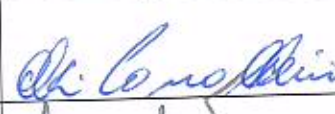
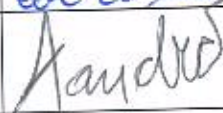
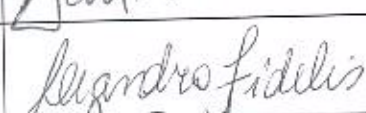
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Alci Cavalheiro da Silva	26658041/0001-63	
Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Eletricos Ltda	10583036/0001-07	
Nestor Sebben & Cia Ltda	79538575/0001-12	
Raul Antonio Ribas Mat. De Construção Ltda	00503930/0001-68	



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

ADJUDICAÇÃO

Processo 112/2017 – Pregão 72/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de materiais elétricos para reparos em rede de iluminação pública

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	10583036/0001-07	Sandro Marcio Baldissera 706580649-91

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	60	Un	Lampada vapor de sódio 250w	29,15	1.749,00
02	40	Un	Reator vapor de sódio com base, 250w	78,25	3.130,00
03	140	Un	Lampada vapor de sódio 70w	17,85	2.499,00
04	160	Un	Rele fotocelula 220v	16,55	2.648,00
05	60	Un	Braço para luminária LM1	23,15	1.389,00
06	60	Un	Luminária oval LM1, corpo em alumínio e refrator em policarbonato	37,58	2.254,80
07	02	Un	Reator de sódio externo AF 250w	65,85	131,70
08	60	Un	Parafuso 16x250mm, 5/8x10	8,12	487,20
09	160	Un	Tapite paralelo simples	3,80	608,00
10	100	Un	Reator vapor de sodio com base, 70w	53,08	5.308,00
11	400	M	Cabo flexível 750v, 2,5mm	0,85	340,00
12	50	Un	Lampada tubular LED 18w 6.4k	26,35	1.317,50
13	60	Un	Lampada tubular LED 15w 3k A65	25,14	1.508,40
14	30	Un	Lampada vapor de mercúrio com base, 400w	35,62	1.068,60
15	20	Un	Reator vapor de mercúrio com base, 400w	83,19	1.663,80

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 112/2017
PREGÃO N.º 72/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso em reparos elétricos em sistema de iluminação pública, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	29/05/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	29/05/2017

A data de abertura foi fixada, para 08 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

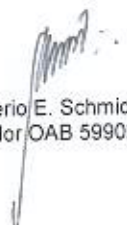
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de quatro proponentes, destes somente dois puderam seguir para a abertura de propostas e disputa em lances, e após abertura das propostas verificou-se que somente um estava com sua proposta de acordo com o solicitado em edital tendo sido este classificado e habilitado para as demais fases, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 112/2017 – Pregão 72/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Fornecimento de materiais elétricos para reparos em rede de iluminação pública.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 112/2017 – Pregão 72/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 08/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de materiais elétricos para reparos em rede de iluminação pública

Preponente	CNPJ	Representante/CPF
Centro Oeste Com e Instalação de Materiais Elétricos Ltda	10683035/0001-07	Sandro Mario Badalosso 706580649-91

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 250w	29,15	1.749,00
02	40	Un	Reator vapor de sódio com base 250w	75,25	3.130,00
03	140	Un	Lâmpada vapor de sódio 70w	17,85	2.499,00
04	160	Un	Rele bobina 220v	16,55	2.648,00
05	60	Un	Braço para luminária LMI	23,15	1.389,00
06	60	Un	Luminária oval LMI, corpo em alumínio e reator em policarbonato	37,58	2.254,80
07	02	Un	Reator de sódio extra AF 250w	66,85	131,70
08	09	Un	Parafuso 15x250mm, 58x10	8,12	487,20
09	180	Un	Tapete paralelo simples	3,89	698,00
10	100	Un	Reator vapor de sódio com base, 70w	53,38	5.338,00
11	400	M	Cabo flexível 750v, 2,5mm	0,85	340,00
12	50	Un	Lâmpada tubular LED 18w E4e	26,35	1.317,50
13	30	Un	Lâmpada tubular LED 15w 3k A65	25,14	1.508,40
14	30	Un	Lâmpada vapor de mercúrio com base 400w	35,62	1.068,60
15	20	Un	Reator vapor de mercúrio com base 400w	83,15	1.663,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 112/2017 – Pregão 72/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: -Fornecimento de materiais elétricos para reparos em rede de iluminação pública.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Out237541



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084
09/03

CONTRATO Nº 175/2017 – PREGÃO 72/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 72/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 334, Bairro Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº 10583036/0001-07 neste ato devidamente representada por Leandra Maria Ruaro Marcante de CPF 881451829-72 e RG 3861954-3(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	60	Un	Lampada vapor de sódio 250w, Kian	29,15	1.749,00
02	40	Un	Reator vapor de sódio com base, 250w, Sama	78,25	3.130,00
03	140	Un	Lampada vapor de sódio 70w, GE	17,85	2.499,00
04	160	Un	Rele fotocelula 220v, Lince	16,55	2.648,00
05	60	Un	Braço para luminária LM1, Olivo	23,15	1.389,00
06	60	Un	Luminária oval LM1, corpo em alumínio e refrator em policarbonato, Luz Vitoria	37,58	2.254,80
07	02	Un	Reator de sódio externo AF 250w, Sama	65,85	131,70
08	60	Un	Parafuso 16x250mm, 5/8x10, Romagnole	8,12	487,20
09	160	Un	Tapite paralelo simples, Intelli	3,80	608,00
10	100	Un	Reator vapor de sodio com base, 70w, Sama	53,08	5.308,00
11	400	M	Cabo flexível 750v, 2,5mm, Corfio	0,85	340,00
12	50	Un	Lampada tubular LED 18w 6.4k, Ourolux	26,35	1.317,50
13	60	Un	Lampada tubular LED 15w 3k A65, Kian	25,14	1.508,40
14	30	Un	Lampada vapor de mercúrio com base, 400w, Kian	35,62	1.068,60
15	20	Un	Reator vapor de mercúrio com base, 400w, Sama	83,19	1.663,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 26.103,00**(vinte e seis mil cento e três reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os Indices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000 - PR

h.f.



085
024

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 53961-4, agência nº 1235 do banco Itau.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086

que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

Rf.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

087

- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias,

lf



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088
007

sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

hf



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Handwritten signature



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

07/09

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Engenharia, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2017

Marcia Antonia da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Infante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2017 (14/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 334, Bairro Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº 10563036/0001-07 neste ato devidamente representada por Leandra Maria Ruaro Marcante de CPF 881451829-72 e RG 3861954-3(SSP PR).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unit
01	60	Un	Lâmpada vapor de sódio 250w, Kan	29,15
02	40	Un	Reator vapor de sódio com base, 250w, Sama	78,25
03	140	Un	Lâmpada vapor de sódio 70w, GE	17,85
04	160	Un	Rodeto fotocélula 220v, Linpe	16,55
05	60	Un	Braco para luminária LM1, Olive	23,15
06	60	Un	Luminária oval LM1, corpo em alumínio e refrator em policarbonato, Luz Vitoria	37,58
07	02	Un	Reator de sódio exotermico AF 250w, Sama	65,80
08	60	Un	Perfume 10x230mm, 55x10, Romagnolo	8,12
09	100	Un	Tapete paralelo simples, Imetel	3,80
10	100	Un	Reator vapor de sódio com base, 70w, Sama	53,08
11	400	M	Cabo flexível 750v, 2,5mm, Corto	0,05
12	50	Un	Lâmpada tubular LED 18w 6.4k, Ourelox	26,35
13	60	Un	Lâmpada tubular LED 18w 5k A65, Kan	25,14
14	30	Un	Lâmpada vapor de mercúrio com base, 400w, Kan	35,62
15	20	Un	Reator vapor de mercúrio com base, 400w, Sama	83,19

CUSTOS: R\$ 26.103,00(vinte e seis mil cento e três reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 24 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

33903000000-materiais de consumo

Cou238618